

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE DOCENTES POR MEIO DOS PROGRAMAS UNIAFRO E AFRICANIDADES

Dalila Fernandes de Negreiros¹

Este trabalho analisa a formação de docentes na implementação da política de educação das relações étnico-raciais usando como referência os programas Educação Africanidades Brasil (Africanidades) e Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (Uniafro). Ao longo do trabalho, foi identificado que ambos os programas possuíam sérios problemas de concepção e execução, que culminaram em incapacidade de cumprir objetivos, no que se refere à formação de docentes para a implementação de educação das relações étnico-raciais.

Palavras-chave: relações étnico-raciais; promoção da igualdade racial; análise de políticas públicas; racismo.

EDUCATION OF ETHNIC-RACIAL RELATIONS: AN ANALYSIS OF TEACHER TRAINING THROUGH UNIAFRO AND AFRICANITIES PROGRAMS

This paper analyzes the training of teachers for the implementation of the policy of Education of Racial-Ethnic Relations using as reference the "Programa Educação Africanidades Brasil" (Africanidades) and "Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior" (Uniafro). Design and implementation problems were identified in both programs, which culminated in their inability to fulfill their objectives as regards the training of teachers for the implementation of education for ethnic and racial relations. However, from the analysis of these execution models of public policy as well as well as Seppir's query result, we can indicate ways to implement an effective policy for the training of teachers for the education of ethnic and racial relations.

Keywords: ethnic-racial relations; racial equality; public policy analysis; racism.

LA EDUCACIÓN DE LAS RELACIONES ÉTNICO-RACIALES: ANÁLISIS DE LA FORMACIÓN DEL PROFESORADO A TRAVÉS DE LOS PROGRAMAS UNIAFRO Y AFRICANIDADES

En este trabajo se analiza la formación de los docentes en la implementación de la política de Educación de las Relaciones Étnico-raciales utilizando como referencia programas de Educación Africanidades Brasil (Africanidades) y el programa de Acciones Afirmativas para la Población Negra en Instituciones Federales y Estatales de Educación Superior (Uniafro). A lo largo del trabajo, se identificó que ambos programas poseían serios problemas de diseño e implementación,

1. Geógrafa formada pela Universidade de Brasília, mestra em desenvolvimento e políticas públicas, pela Fiocruz. Atualmente cursa doutorado em sociologia na Universidade de Brasília. Servidora pública federal atuando nas áreas de educação, promoção da igualdade racial e direitos humanos.

que culminó con su incapacidad para cumplir con sus objetivos, en cuanto a la formación de docentes para la implementación de la educación de las relaciones étnico-raciales.

Palabras clave: relaciones étnico-raciales; la promoción de la igualdad racial; análisis de políticas públicas; el racismo.

EDUCATION DES RELATIONS ETHNIQUES-RACIALE: ANALYSE DE LA FORMATION DES ENSEIGNANTS AU MOYEN DE PROGRAMMES AFRICANIDADES ET UNIAFRO

Cet article analyse la formation des enseignants dans la mise en œuvre de la politique de l'éducation des relations ethno-raciales en référence aux programmes d'éducation «Africanidades Brasil (Africanidades)» et le programme d'actions affirmatives pour la population noire dans les institutions fédérales et Étatiques de l'enseignement supérieur (UNIAFRO). Tout au long du travail, il a été identifié que les deux programmes avaient de sérieux problèmes de conception et d'exécution, culminant à son incapacité à atteindre ses objectifs, en ce qui concerne la formation des enseignants pour l'implémentation de l'éducation des relations ethno-raciales.

Mots-clés: relations ethno-raciales; promotion de l'égalité raciale; analyse des politiques publiques; le racisme.

JEL: I280.

1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição de 1988, há uma nova etapa no desenvolvimento das políticas de educação. O texto constitucional classifica a educação como política social universal, com o objetivo de formar os estudantes para a vida e para o mercado de trabalho. Há também a ratificação do princípio da igualdade, do padrão de qualidade e do respeito à diversidade.

A educação com respeito à diversidade é uma meta institucional proposta na Constituição e reforçada posteriormente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (Lei nº 9.394/1996). Segundo o texto original da LDB, o currículo escolar deve ter uma base comum que condiga com os valores culturais do país e o respeito às características regionais no currículo específico de cada região. Também é indicada a necessidade do ensino da história do país que inclua e contemple a participação de pessoas negras e indígenas em sua formação.

A questão racial ganha algum destaque no que tange ao aspecto curricular dentro do debate da educação, principalmente em função da participação de entidades do movimento negro e de organizações indígenas na proposição de políticas públicas. A LDB estabelece que o ensino de história deva considerar as matrizes africanas, indígenas e europeias da formação do Brasil. Para Dias (2005), essa inclusão:

É muito pouco, diante de toda a produção existente sobre a tensão no Brasil no que se refere à raça e, em especial, às condições da população negra, mas representa

um avanço, se considerada a total omissão no projeto apresentado pelas entidades dos professores.

De 1989 a 1996, foram promulgadas sete leis de estados, municípios e do Distrito Federal instituindo a inclusão da história afro-brasileira no currículo escolar. São elas: a Constituição do Estado da Bahia, promulgada em 5 de outubro de 1989; a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, promulgada em 21 de março de 1990; a Lei nº 6.889, de 5 de setembro de 1991, do município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul; a Lei nº 7.685, de 17 de janeiro de 1994, do Município de Belém, estado do Pará; a Lei nº 2.221, de 30 de novembro de 1994, do município de Aracaju, estado de Sergipe; a Lei nº 2.639, 16 de março de 1998, do município de Teresina, estado do Piauí, e a Lei nº 1.187 de 13 de setembro de 1996, do Distrito Federal (Santos, 2005).

Segundo Augusto dos Santos (2005), em virtude da aproximação de entidades do movimento negro e de representantes políticos das esferas municipais e estaduais, a inclusão da temática entendida hoje como educação das relações étnico-raciais foi transformada em legislação antes da iniciativa federal.

Assim, em 9 de janeiro de 2003, a Lei nº 10.639/2003 foi promulgada promovendo a inserção da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo da Educação Básica. A definição sobre como deve ser uma educação para as relações étnico-raciais é feita a partir do Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004, e da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. Essa resolução foi realizada por meio de consulta a especialistas no tema, entidades dos movimentos negros, conselhos estaduais e municipais de Educação, professores e alunos para sua elaboração. O documento é destinado aos profissionais da educação e dos sistemas de ensino, gestores de políticas e programas educacionais e à sociedade brasileira (estudantes e suas famílias). Nela, relações étnico-raciais são caracterizadas como relações entre pessoas negras e brancas.

Nesse contexto, os objetivos da educação das relações étnico-raciais são possibilitar o reconhecimento de pessoas negras na cultura brasileira, a partir de seu próprio ponto de vista, promover o conhecimento da população brasileira sobre a história do Brasil com a visão de mundo da população negra, formar os professores para ministrarem disciplinas que contemplem a perspectiva negra na história, cultura e sociabilidade do país. A educação das relações étnico-raciais visa também capacitar os professores como combater e discutir sobre o racismo e seus efeitos (dentro e fora do ambiente escolar), e, finalmente, propiciar a reeducação para relações étnico-raciais plurais e diversas.

É importante destacar que a educação das relações étnico-raciais é uma política pública que surge em um período especialmente profícuo para políticas de combate ao racismo no governo federal, e tais ações articulam-se por um

conjunto de diretrizes para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da população negra.

Em 2009, foi publicado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei nº 10.639/2003, sistematizado por meio das contribuições de diversos encontros regionais.

O Plano atribui responsabilidades e competências e também resgata o arcabouço legal que embasa a educação das relações étnico-raciais. Entre as atribuições do governo federal, o plano estabelece diversas ações.

Uma questão importante para se realizar qualquer avaliação sobre as ações que versam sobre educação das relações étnico-raciais é que nenhum dos instrumentos legais que estabelecem a atuação federal instituiu uma meta que definisse a partir de qual momento a implementação da educação das relações étnico-raciais será cobrada ou avaliada.

Dessa forma, não há no referido plano um horizonte com parâmetros de implementação, ou um prazo para que todos os professores estejam aptos a ministrar o conteúdo, ou ainda uma estimativa para que todos os livros comprados pelas escolas tenham esses conteúdos.

O presente artigo apresenta os resultados da pesquisa sobre os resultados de dois programas realizados no Ministério da Educação, com a finalidade de formar docentes para implementar a Lei nº 10.639/2003. Para tanto, na seção 2, *Africanidades e Uniafro: experiências descontinuadas*, será feita uma apresentação geral sobre a metodologia da pesquisa. Em seguida, na seção 3, *Africanidades*, analisa-se o Programa Educação Africanidades Brasil. Na seção 4, *Uniafro*, é analisado o Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior e, por fim, na seção 5, as considerações finais.

2 AFRICANIDADES E UNIAFRO: EXPERIÊNCIAS DESCONTINUADAS

A fim de articular as ações interseccionais das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito da Educação, em 2003, foi firmado um protocolo de intenções entre o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir), com o objetivo de desenvolver parcerias em programas e ações que versassem tanto sobre políticas valorizativas – implementação da educação das relações étnico-raciais e de uma educação antirracista –, quanto políticas compensatórias: estímulo à adoção de ações afirmativas para acesso e permanência de pessoas negras nas escolas tanto na infância quanto na idade jovem e adulta (Jaccoud, 2002)

No contexto desse protocolo, foram iniciados projetos como o “A Cor da Cultura”, parceria entre MEC, Seppir e Fundação Cultural Palmares, financiado pela Petrobras e executado pela Fundação Roberto Marinho, com o objetivo de produzir materiais de caráter valorativo à diversidade para as escolas do país. Aliado a isso foi instituída a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros (Cadara), com o objetivo de acompanhar, analisar e avaliar as políticas educacionais voltadas para a educação das relações étnico-raciais, além da realização de seminários e da indução à formação de fóruns permanentes de educação das relações étnico-raciais nos estados.

O Parecer CNE nº 3/2004 compartilha a responsabilidade de inclusão das temáticas entre a educação básica e a educação superior. O parecer estabelece:

- (i) que as instituições de ensino superior devem implementar a educação das relações étnico-raciais considerando que possuem autonomia para compor seus projetos pedagógicos e disciplinas podendo ser estabelecidas parcerias com entidades, inclusive dos movimentos negros, para auxílio na implementação;
- (ii) que o ensino pode dar-se por projetos de diversas naturezas, não necessariamente em disciplinas, e
- (iii) que os núcleos de estudos afro-brasileiros podem auxiliar na seleção de conteúdos e procedimentos de ensino e de aprendizagens.

Em 2005, em uma parceria do Centro de Ensino a Distância da Universidade de Brasília (Cead/UnB), com a Coordenação de Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), começou o processo de construção do curso a distância “Programa de Formação Continuada em Educação e Relações Etno-raciais” (*sic*). O objetivo do curso era capacitar 50 mil professores das redes estaduais e municipais de ensino a ministrar o conteúdo da educação das relações étnico-raciais. O material instrucional seria elaborado por professores da Universidade de Brasília, que seriam também os coordenadores do curso, enquanto o Cead seria responsável pela logística técnica e administrativa do curso a distância e da tutoria.

Tal curso veio a se chamar Educação Africanidades Brasil e foi realizado em 2006, formou cerca de quatro mil professores e, apesar de algumas repescagens na tentativa de possibilitar a conclusão da primeira turma, não houve nenhuma reedição. No *site* do MEC não há nenhuma informação sobre esse curso.

Nesse mesmo ano, 2005, o MEC firma um Acordo de Cooperação com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (Neabs) e demais centros e núcleos correlatos das universidades públicas, para a execução do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Públicas de Educação Superior (Uniafro).

O objetivo deste programa é fortalecer a implantação desses Neabs e auxiliar a promoção de ações afirmativas voltadas à população negra.

A partir do Edital nº 1 do Uniafro, de 26 de abril de 2005, foi possível assumir que apoiar ações afirmativas no âmbito desse programa significava fornecer suporte à promoção da igualdade racial, uma vez que o edital previa o auxílio a projetos em diversos eixos: *i*) publicação voltada à temática racial; *ii*) formação de docentes para a educação das relações étnico-raciais; *iii*) amparo ao acesso e à permanência de estudantes negros nas instituições públicas de ensino.

Em 2012, foi confirmada pela Coordenação de Educação das Relações Étnico-raciais a não continuidade do Uniafro. Assim, ambos os programas analisados nesta pesquisa foram descontinuados.

Dessa forma, esta pesquisa, tem como finalidade examinar tais programas em dois níveis (Gil, 2008, p. 27): *i*) descritivo, a fim de apresentar o modelo de funcionamento e implementação dessas ações; *ii*) explicativo, a fim de entender o processo de constituição desses programas, relacionar seus objetivos com os problemas que eles visam sanar, com destaque para a necessidade de capacitação do corpo docente das instituições de ensino da educação básica para implementar a educação das relações étnico-raciais.

Ao realizar tal análise, serão respondidas três perguntas: por que esses programas não tiveram continuidade? Caso esses programas tivessem uma execução eficiente, eles ajudariam a sanar o problema que visavam combater? Qual aprendizado institucional que se pode extrair dessa experiência para a gestão dessa política?

Para isso, foram analisados documentos administrativos referentes aos programas. No caso do Africanidades, a análise parte do projeto básico do “Programa de educação Continuada em Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana: Lei nº 10.639 – Educação Africanidades Brasil”, do plano de trabalho e do relatório físico-financeiro, além de arquivos e planilhas administrativas do Centro de Ensino a Distância da Universidade de Brasília (Cead/UnB).

A análise sobre o Uniafro ocorreu por meio dos quatro editais lançados em 2005, 2006, 2008 e 2009, das informações publicadas no Diário Oficial da União sobre os processos seletivos e dos pareceres técnicos disponibilizados pelo MEC sobre os convênios com as universidades contempladas pelos editais.

3 AFRICANIDADES

O curso Educação Africanidades Brasil partiu da perspectiva de que a falta de formação dos docentes em atividade nas escolas era um entrave à implementação da educação das relações étnico-raciais.

No projeto inicial, o curso tinha como objetivo “formar professores multiplicadores e outros profissionais da educação, com conhecimento sobre a História da África e do negro no Brasil, para que fossem capazes de formar cidadãos livres para pensar o país na perspectiva da afirmação de sua identidade” (Projeto Básico: Educação Africanidades Brasil, p. 3).

De abrangência nacional, o curso pretendia capacitar 50 mil multiplicadores para atuar na formação dos discentes no que se refere a “cultura de matriz africana” em 4.500 escolas (Projeto Básico: Educação Africanidades Brasil). Nessa ação, era também objetivo a inclusão da perspectiva da diversidade cultural no projeto educacional das instituições de ensino.

Na prática, os alunos participariam de um curso de extensão a distância, com duração de quatro meses e 120 horas/aula. As aulas eram separadas por unidades temáticas e havia cinco módulos com quatro temas. O curso seria ministrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo Cead, o *moodle*, um sistema de gerenciamento de cursos virtuais de código aberto. O conteúdo das aulas também seria impresso e o livro seria enviado para os alunos.

Foi montado um Comitê Gestor do curso para acompanhar sua execução, o qual deveria ter representantes da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/MEC, um do Cead/UnB e da Faculdade de Educação da UnB, faculdade essa responsável também pela coordenação pedagógica.

Foram contratados professores conteudistas para elaborarem o material, bem como desenvolvido o modelo de implantação do curso por meio da seguinte estrutura: professor formador como coordenador dos tutores (um a cada 17 tutores), tutores para estabelecer a relação entre o curso e os alunos (um a cada 140 alunos) e os alunos, especialmente professores.

Para a seleção das escolas participantes, foram estabelecidos critérios como: *i*) número mínimo de 500 alunos; *ii*) deveriam ser públicas; *iii*) em capitais ou regiões metropolitanas ou áreas com comunidades quilombolas; *iv*) com computadores e acesso à internet.

A partir da escolha das escolas, eram definidos os professores que participariam do curso pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a direção da escola. Foi estabelecido o quantitativo de sete professores por escola, no caso das escolas da rede pública municipal e estadual, e seis professores no caso de escolas técnicas federais.

Com base nos critérios de seleção, foi definido um grupo de escolas a participarem do curso, entendendo-se, por meio da documentação, que a definição dos critérios e o processo de seleção das escolas foram feitos pela gestão do curso.

Depois foi encaminhado ofício circular solicitando que as secretarias estaduais e municipais de Educação indicassem um coordenador para esse projeto.

Houve seminários² em cinco capitais e em uma cidade do complexo metropolitano expandido de São Paulo para a sensibilização sobre a temática e sobre apresentação do Curso, nos quais gestores do Africanidades explicaram os critérios de seleção, o objetivo e o modelo de funcionamento do curso. Foram feitas reuniões em São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Florianópolis, Recife e em Manaus.

O coordenador do curso do município, indicado pela Secretaria de Educação, era responsável por articular com as escolas a seleção dos professores, além de ele mesmo ser obrigado a participar do curso.

O projeto também previa um processo elaborado de avaliação no qual os objetivos principais eram:

- acompanhar os cursistas de forma a garantir o seu direcionamento nas atividades de formação, fornecendo-lhes *feedback*;
- reduzir o índice de evasão;
- mensurar a evolução dos cursistas no processo de aprendizagem;
- aferir a eficácia do programa.

O processo de avaliação previa quatro etapas, que iriam desde a análise da capacidade da gestão em aderir ao curso, a realização de verificações de aprendizagem ao longo do processo, a avaliação do instrumental do curso, inclusive com realização de pesquisa qualitativa com grupo focal de tutores.

A planilha financeira indicou um orçamento de R\$ 2.658.637,48 para atividades que incluíam a confecção e produção do material, a gestão e a administração do programa e o processo avaliativo. O cálculo dos custos foi baseado nas 4.500 escolas, com um gasto de R\$ 140.500, 00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais) com despesas postais. Nela, houve uma redução do quantitativo de alunos em relação ao projeto básico de 50 mil para 25 mil alunos. É estabelecida uma relação de 140 alunos por tutor, o que conferiu ao projeto um total de 179 tutores.

O plano de trabalho, de 22 de março de 2006, que estabeleceu convênio entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o MEC para a realização do curso, denomina o título como “Programa de Formação Continuada em Educação e Relações Etno-raciais (*sic*)”. Nele, o Projeto foi definido por um cronograma que estabeleceu a duração de dez meses, sendo definidas no cronograma as fases de planejamento e gestão, produção do material didático, execução do curso e avaliação e certificação.

2. Não foram disponibilizados relatórios sobre os seminários.

O referido Plano reduz inexplicavelmente o escopo do curso, indicando entre as metas a capacitação de 11 mil educadores, e não os 25 mil previstos no orçamento ou os 50 mil do projeto básico. Reitera-se que a meta de capacitar 25 mil docentes é a base de cálculo do orçamento e da infraestrutura técnica e de pessoal do curso.

No dia 17 de abril de 2006, o projeto do curso foi encaminhado ao conselho deliberativo do Cead. As informações sobre o projeto foram inseridas em um formulário padrão para “Projeto de extensão: curso a distância ou via rede”. Nele é definido o número de participantes de 20 mil a 25 mil pessoas, com execução prevista de janeiro a dezembro de 2006.

Os itens de despesa discriminados nesse formulário são: R\$ 1.345.417,32 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) para pagamentos a terceiros; R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) de material de consumo e R\$ 331.590,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais) de despesas postais. Esses valores financeiros não são equivalentes aos da planilha financeira do curso.

Após o processo de seleção das escolas e contato com as secretarias de Educação para a seleção e indicação dos professores, houve dificuldade de adesão para o curso, especialmente no município de São Paulo.

A matrícula deveria ser realizada no *site* do Cead, o qual gerou dificuldades técnicas relatadas pelos participantes ao realizarem a inscrição. Em virtude desse problema, a plataforma de aprendizagem do curso no *moodle* teve de ser alterada. Em junho de 2006, havia somente 15 mil professores matriculados no curso. Para o alcance da meta de 25 mil professores, foram autorizadas as inscrições de mais de sete professores por escola. Assim até o início do curso foram matriculados 26.054 profissionais de educação de 26 estados e o Distrito Federal, em 704 municípios, contemplando 4 mil escolas.

Em dezembro de 2006, quando houve o término do curso, 1.103 alunos tinham enviado alguma(s) das atividades previstas. Contudo, apenas 533 alunos haviam concluído o curso, gerando um índice de evasão de 98%.

Em 2007, a plataforma foi aberta novamente para possibilitar aos alunos, que não concluíram as atividades no curso anterior, enviar o trabalho final. Nessa etapa foram aprovados 358 alunos.

É controverso o quantitativo de aprovados. Em uma das planilhas do Cead, está registrada a informação de que 4.056 alunos foram aprovados, 1.057 foram reprovados, três desistiram e uma aluna faleceu. Porém, somando esses quantitativos, não se chega aos 8.916 profissionais presentes na planilha. Número também bem distante dos mais de 26 mil matriculados.

O que está definido é que foram emitidos 6.205³ certificados, gerando um quantitativo de 23% de aproveitamento do curso.

É importante destacar que esse curso foi a primeira tentativa de implementação de capacitação no âmbito federal da educação das relações étnico-raciais. Era um projeto ambicioso e inovador, que tinha como ênfase a formação de pessoas habilitadas a capacitar outros professores, os multiplicadores. Em virtude de tal inovação, é notável a ausência de uma análise pormenorizada dessa experiência, identificando quais seus avanços e suas limitações.

Resta evidente que esse projeto não foi exitoso na sua expressão mais quantitativa, que é o percentual de alunos concluintes. Contudo, essa é somente uma das questões problemáticas que podem ser encontradas desde a concepção à execução do projeto. Para tanto, dividiremos essa análise destacando algumas questões na concepção, no desenho do curso, no modelo de gestão e na execução.

A primeira questão que chama a atenção do curso é o seu objetivo, de formar 50 ou 25 mil multiplicadores na temática de educação das relações étnico-raciais. Qual a razão para esse quantitativo? É orçamentária? Esse valor foi estipulado baseado em quê?

Não se sabe. O que parece evidente é que era necessário fazer um tipo de piloto com um quantitativo menor para testar as condições do Cead de monitorar e realizar o curso, para depois, com base nesse resultado, realizar a expansão.

Ainda nesse aspecto quantitativo, pouco foi explicitado com relação aos seis ou sete professores por escola. Havia a definição de que eles deveriam ser de “diversas áreas”, mas sem nenhuma especificação, sendo que no processo de alcance do quantitativo mínimo para o início do curso, não foi informada a continuidade dessa determinação. Uma questão importante é que a Lei nº 10.639/2003 especifica as disciplinas de artes, literatura e história para a inclusão curricular, enquanto os pareceres e instrumentos posteriores indicam a necessidade de inclusão curricular mais ampla. Porém, não é possível saber se a definição dos professores a serem capacitados nas escolas considerava ao menos a priorização das disciplinas especificadas em lei, ou qual o critério de definição de quais professores seriam capacitados.

Outra questão controversa nesse objetivo é a categoria “multiplicador” como simplificação de uma formação complexa que deveria ter sido ofertada

3. Considerando que as escolas que participaram do curso tinham entre o mínimo de 6 e 7 professores, é possível que o quantitativo de certificados seja referente à multiplicação do número de trabalhos entregues, 891, pela quantidade de professores em cada escola, chegando-se a essa quantidade de certificados. Contudo, é importante destacar que o curso era individual e, pretensamente, também a avaliação.

a todos os professores, em vez de uma formação para professores formarem outros professores.

A inclusão desse conteúdo na legislação visa exatamente à qualificação da abordagem dessa temática. Essa capacitação deveria ser um substitutivo à ausência de formação nessas temáticas, no entanto, capacitar profissionais da educação para capacitarem professores nesse tema, não é necessariamente considerar a complexidade e a especificidade da questão, mas, sim, pensar em termos de disseminação da temática, sem necessidade de tratamento específico. Essa é uma questão essencial para a concepção desse curso. Em que medida fazer uma capacitação para professores se tornarem professores de outros sobre determinado tema é incluir esse tema de forma qualitativa dentro da escola?

Há uma dificuldade referente às condições de ser efetivamente um multiplicador. Para isso, seria necessária uma estrutura para que esses multiplicadores ensinassem o conteúdo aprendido no curso com horas-aula para tanto, definição de modelo de disseminação, prazos e estratégias.

O Decreto nº 5.622/2005 regulamenta o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, esse artigo é referente ao desenvolvimento e à veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino. O decreto prevê obrigatoriedade nos cursos a distância de atividades presenciais, quando previstos na legislação pertinente, em atividades como: avaliação discente, estágios obrigatórios, defesa de trabalhos de conclusão de curso e atividades laboratoriais. No caso dos cursos de graduação ou pós-graduação, tais atividades são diluídas ao longo de diversos meses, no caso de um curso de somente quatro meses, talvez um momento presencial no início fosse essencial para reforçar esse vínculo da participação do curso.

A Portaria Normativa nº 2 do MEC/2007 estabelece que para a instituição ser credenciada para oferta de cursos de EaD, ela deve dispor de “estrutura física e tecnológica e de recursos humanos adequados e suficientes”. A portaria também consolida o polo presencial, como obrigatório para realização das atividades, consideradas como “desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas” (Brasil, 2007)

Quando da realização do Africanidades, não havia a Portaria Normativa nº 2 do MEC, de 19 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância. E quando foi criado o projeto, em novembro de 2005, não tinha sido publicado o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a educação a distância na Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

Ambos os instrumentos normativos não se aplicam ao curso, devido a ele ser de extensão. Contudo, é interessante observar os parâmetros que esses instrumentos legais instituem.

De modo geral, é possível afirmar que essa legislação sobre oferta de cursos de graduação e pós-graduação via EaD garante que esses cursos não sejam 100% a distância, prevendo momentos presenciais e uma estrutura física na Unidade da Federação e no Município onde é ofertado o curso.

É possível afirmar que a coordenação do Africanidades estava tentando desenvolver uma aproximação que a legislação garantiria posteriormente⁴ ao se aproximar das secretarias estaduais e municipais de Educação. Contudo, essas instâncias gestoras da educação nos estados e municípios não fizeram parte da gestão do curso. Talvez essa seja uma questão importante para avaliar sua incorporação efetiva ao projeto.

A educação a distância tem passado por uma grande expansão nos últimos dez anos. Porém, ainda possui índices de evasão superiores ao ensino presencial no país (Souza, 2009). Ao analisar a evasão nos cursos de EaD no ensino, Conceição Aparecida Nascimento de Souza destaca alguns motivos principais dessa evasão, são eles: *i*) a insatisfação com o tutor; *ii*) a dificuldade de acesso à Internet; *iii*) a complexidade das atividades; *iv*) a dificuldade de assimilação das ferramentas da EaD; *v*) as falhas na elaboração do curso; *vi*) as expectativas erradas por parte dos alunos; *vii*) a tecnologia inadequada ou falta de habilidade para usá-la corretamente.

É interessante observar que a formação docente pela educação a distância tem sido um grande foco de ações no programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação. Talvez a principal questão do destaque nessa modalidade de ensino seja pela sua possibilidade de escala, ao formar grande contingente de alunos simultaneamente. De modo geral, os cursos são montados por uma equipe de especialistas e depois são operacionalizados por tutores com a supervisão de um professor-formador. Assim um curso a distância, ainda que tenha um elevado custo tecnológico, tem um menor custo em recursos humanos, infraestrutura física e de material e administrativo.

A formação em larga escala de docentes por meio do ensino a distância foi uma prioridade de ações do MEC, na gestão 2011-2014. Entretanto, infelizmente, a experiência do Africanidades parece apontar para um problema específico nesse modelo, relacionado às seguintes questões: a) se esse tipo formato de inserção do conteúdo das relações étnico-raciais é valorativo para a temática;

4. Destaca-se que o fato de a legislação garantir a existência dos polos presenciais como parte da coordenação pedagógica dos cursos não significa que atualmente nos cursos a distância tal obrigação seja cumprida.

b) se essa metodologia abrange os mais de 2 milhões de docentes do país; c) se essa experiência indica metodologias de acompanhamento da formação dos docentes d) se é possível realizar esse trabalho de forma transversal e intersetorial.

4 UNIAFRO

O Edital nº 1, de 5 de abril de 2005, foi o primeiro do Uniafro (Brasil, 2005). Nele foi estabelecida a parceria entre a Secad e a Secretaria de Educação Superior na convocação das instituições públicas de ensino superior para apresentarem propostas por meio de seus núcleos de estudos afro-brasileiros e congêneres para a seleção.

O edital destinava-se ao apoio a programas ou projetos das instituições, com o valor até R\$ 200 mil para os programas, considerados como um conjunto de projetos, e no valor até R\$ 50 mil para os projetos, considerados um conjunto de ações. Sendo selecionados até dez projetos de cada categoria (programas e/ou projetos), com o valor total do recurso a ser empenhado de R\$ 2,5 milhões.

Os programas e projetos teriam a duração de 10 meses após a assinatura dos termos de cooperação. O repasse de recursos seria feito com uma primeira parcela de 60% do valor. Após a execução e entrega do relatório da primeira parcela, seria liberada a última, com os 40% restantes.

O Edital nº 2, de 10 de março de 2006, da Secad (Brasil, 2006) estabelecia exatamente a mesma parceria, eixos e recurso total. Contudo, não havia a distinção entre programas e projetos e seriam apoiados projetos em uma ou mais linhas de ação com o valor de até R\$ 150 mil.

Outra inovação do Edital nº 2/2006 foi informar o calendário dos prazos desde o lançamento do edital e inscrição/recebimento dos projetos até a análise da comissão técnica, da comissão externa, a divulgação dos resultados e a liberação dos recursos financeiros. Ambos os editais não previam prazos para a interposição de recursos das instituições não aprovadas.

Em 14 de abril de 2008, foi publicada a Resolução nº 14 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil, 2008), estabelecendo a assistência financeira a projetos no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (Uniafro). A seleção aos projetos foi realizada tendo como instrumento de divulgação e seleção essa resolução.

Em 2009, foi publicado o último edital do Uniafro, o Edital de Convocação nº 18, de 13 de julho de 2009 (Brasil, 2009). A Resolução nº 14/DF/FNDE/2008 (Brasil, 2008) e o Edital nº 18/2009 (Brasil, 2009) têm as mesmas considerações e objetivos.

Ambos estabelecem considerações sobre a política educacional para a Educação das relações étnico-raciais como:

- a) A necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades de acesso, de permanência e de garantia do padrão de qualidade da Educação Básica;
- b) A necessidade de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social e a cidadania para todos no sistema de ensino;
- c) A necessidade de respeitar e de valorizar a diversidade étnico-racial e de fortalecer a autoestima dos alunos e professores;
- d) A necessidade de oferta de Educação Básica que atenda ao que dispõe o Artigo 26 A da Lei nº 9.394/1996, o Parecer CNE nº 3/2004 e a Resolução nº 1/2003, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;
- e) a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros para habilitação e apresentação de projetos na temática da Educação para as Relações Etnicorraciais, visando assegurar a implementação dos mesmos, na configuração estabelecida no orçamento de 2009.
- f) O Programa de Ações Afirmativas para a População Negra no Ensino Superior – Uniafro – visa apoiar e incentivar o fortalecimento e a institucionalização das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros – Neab's ou grupos correlatos das Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior, contribuindo para a implementação de políticas de ação afirmativa voltadas para a população negra. O Programa busca articular a produção e difusão de conhecimento sobre a temática étnico-racial e o acesso e permanência da população afro-brasileira no ensino superior (Brasil, 2008; 2009).

Essas considerações expressam a posição do Uniafro dentro da esfera da implementação da educação das relações étnico-raciais como programa de promoção da igualdade racial na educação. O programa pretendia possuir um caráter tanto valorativo da cultura negra, na medida em que incentivava a formação e a produção de conteúdo que tem a educação das relações étnico-raciais como premissa, quanto redistributivo, por incentivar a adoção de ações afirmativas nas Instituições de Ensino Superior (IES).

Houve mudanças significativas também na descrição dos objetivos. Nos editais de 2005 e 2006 (Brasil, 2005; 2006) o objetivo era o apoio às ações a serem implementadas pelas instituições dentro dos eixos de atuação e o fortalecimento institucional dos Neabs. Em 2008 e 2009, os objetivos são:

- a) Apoiar técnica e financeiramente os projetos que promovam a formação continuada de professores e propostas de elaboração de materiais didáticos que estejam

em devida consonância com a formação de professores, no atendimento do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

b) Promover Formação Inicial de graduandos em licenciatura e curso de pedagogia em educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2004 e no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

c) Fomentar projetos de Elaboração de Material Didático específico para uso professores e alunos da Educação Básica, sobre Educação das relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e africana que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2004 e no Parecer CNE/CP nº 3/2004, visando à implementação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 2008; 2009).

A Resolução nº 14/CD/FNDE/2008 (Brasil, 2008) estabelece o valor mínimo das propostas de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 150.000,00, sendo os recursos financeiros totais para o apoio aos projetos de R\$ 2.000.000,00. O prazo máximo para execução dos projetos, após recebimento de recursos, era de 18 meses.

O Edital nº 18/2009 (Brasil, 2009) não citava os valores mínimos dos projetos, nem o total do edital, nem estabelece prazos máximos de execução.

Ambos editais estabeleceram calendário de 40 dias, a partir da publicação, para o recebimento das respostas, e 55 dias, para a divulgação do resultado final. Não foram previstas datas para a divulgação das inscrições homologadas, ou mesmo para o início do acordo de cooperação, ou o repasse de recursos. A Resolução nº 14/D/FNDE/2008 (Brasil, 2008) previa o prazo de 15 dias após a publicação do resultado final para as instituições encaminharem documentação.

Como expresso anteriormente, o primeiro edital do Uniafro foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 26 de abril de 2005. A Comissão Técnica Multidisciplinar para a seleção e o acompanhamento dos projetos e programas foi instituída pela Portaria Conjunta nº 42, de 1º de junho de 2005 (Brasil, 2005b).

Foi informado também que as instituições de ensino superior aprovadas receberiam ofícios do Ministério da Educação para adequações orçamentárias e para início da implementação dos projetos. Contudo, os recursos financeiros para execução dos projetos começaram a ser repassados pelo MEC, no dia 1º de dezembro de 2005.

Das dezoito instituições aprovadas, somente nove firmaram o acordo de cooperação e receberam os recursos do Ministério da Educação para a execução de seus projetos, em 2005, e tiveram essas informações publicadas no Diário Oficial da União.

Como exposto anteriormente, no dia 10 de março de 2006, foi publicado no Diário Oficial da União o 2º Edital do Uniafro. A comissão técnica multidisciplinar para a seleção dos projetos foi instituída pela Portaria Conjunta nº 27, de 18 de maio de 2006.

No Diário Oficial da União só há menção ao repasse financeiro, no dia 20 de novembro de 2006, destinado à Universidade de Brasília, no valor de R\$ 107.788,10 para a realização de seminários de avaliação e socialização de experiências dos Programas de Formação Superior e Licenciaturas (Prolind e Uniafro).

Os projetos a serem apoiados, em 2008, foram regidos pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 28 de abril de 2008. Contudo, tal resolução foi alterada pela nº 26, de 26 de junho de 2008, em virtude da solicitação de extensão do prazo. A comissão técnica que avaliou os projetos foi constituída por portaria no dia 4 de julho de 2008.

É importante reiterar que, a partir de 2008, há a definição das linhas de ação de forma mais específica, assim os projetos a serem apresentados pelas instituições tinham o objetivo de formar docentes ou produzir material didático.

O último edital do Uniafro foi o Edital de Convocação nº 18, de 13 de julho de 2009 (Brasil, 2009). Não foram publicadas no Diário Oficial as informações sobre a data e composição da comissão de seleção. Dos quatorze projetos apoiados pelo último edital do Uniafro, em 2009, treze ainda estavam em execução, após 2012.

Ao longo de 7 anos (2005-2012), por meio do Uniafro, foram formados 17.070 professores, produzidos 53 materiais didáticos de apoio à implementação da educação das relações étnico-raciais e fornecidas 190 bolsas de permanência para estudantes negros. Contudo, o programa teve sérios problemas de execução, bem como, ao longo da implementação, houve uma mudança nos seus objetivos.

A princípio, o objetivo era fortalecer os Neabs e fornecer apoio à pesquisa e à publicação sobre a temática da educação das relações étnico-raciais, bem como prover bolsas de permanência para alunos negros e formação para docentes. A partir de 2008, há a mudança de enfoque deslocando a ênfase para a formação dos docentes em educação das relações étnico-raciais, com uma linha dedicada à formação direta, por meio da oferta de cursos aos docentes, e outra linha voltada ao apoio e formação indireta, por meio da publicação de instrumentos didáticos voltados à temática.

Também foi alterada a forma de organização das instituições a fim de realizarem seus projetos. Nos primeiros editais, havia a possibilidade de uma mesma instituição promover todas as linhas de ação previstas. A partir de 2008, as instituições deveriam escolher destinarem ações para a formação de docentes ou para

a publicação, sendo o maior número de instituições apoiadas em seus projetos de formação de docentes.

Contudo, o objetivo é avaliar a implementação do Uniafro sobre o seu aspecto de política de formação de docentes em educação das relações étnico-raciais. Para tanto, além de avaliar aspectos de sua implementação identificados anteriormente, são necessárias avaliações de como esse instrumento relaciona-se com o problema geral da falta de professores capacitados para ministrar o conteúdo da educação das relações étnico-raciais.

Primeiro, é importante destacar que a formação de docentes para a implementação dessa política dialoga com o universo de mais de 300 mil estabelecimentos de ensino de educação básica do país.

Nesse contexto, implementar uma política de estímulo de formação por meio da seleção dos melhores projetos significa que a não realização de uma atenção universal, ou pela falta de recursos, ou pela falta de capacidade técnica de instituições de todas as unidades da federação de executarem esses projetos.

Desse modo, uma questão que merece destaque no uso desse modelo de implementação é que a seleção dos melhores projetos significa excluir locais que, até mesmo por suas instituições públicas de ensino superior não terem condições de realizarem essas formações, são mais vulneráveis e necessitados de tal tipo de ação.

A falta de capacidade técnica e/ou acadêmica para a realização de cursos de formação para docentes nessa temática deveria ser um fator de atenção do poder público para a priorização. Porém, dentro deste modelo de seleção, que possibilitava a distribuição de recursos limitados para um número limitado de projetos, a prioridade é a seleção dos melhores projetos, o que dificilmente possibilitaria o financiamento de projetos nas localidades que possuem as maiores deficiências na formação de docentes nessa temática.

Sem contar que, com a continuidade das seleções, a tendência é de as instituições que têm condições de realizarem seus projetos, continuamente aprimoram-se tanto no que se refere ao modelo de execução do curso, quanto à elaboração dos projetos, enquanto as demais, consecutivamente se afastam dessa possibilidade.

Ao longo dos 7 anos de implementação do Uniafro, foram contemplados projetos em todos os estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste (planilha “Dados gerais Uniafro”). Na região Norte, foram apoiados projetos no Pará, Roraima e Tocantins e, no Nordeste, nos estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas, Ceará e Piauí. Em todas as edições houve apoio a projetos no Rio de Janeiro e na Bahia.

É importante destacar que, até 2007, os convênios formados por meio dos editais do Uniafro estavam sujeitos ao Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de

1996 (Brasil, 1996), que estabelecia a forma de repasse de recursos para instituições federais. A partir de 2007 e 2008, houve significativas alterações na legislação por meio dos Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (Brasil, 2007), e nº 6.428, de 14 de abril de 2008 (Brasil, 2008), entre os quais destaca-se o provável impacto no modelo do Uniafro pela proibição da celebração de convênios abaixo de R\$ 100.000,00 e a obrigatoriedade do cadastramento das propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

Assim, além da questão da necessidade de capacidade técnica das instituições para construir seus projetos para a celebração dos convênios com o MEC, no âmbito do Uniafro, a partir de 2008, houve a necessidade de uma capacitação maior específica em sistema e gestão de convênios, para o uso do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.

A fim de acompanhar os projetos referentes ao edital de 2006, foi construído um instrumento de avaliação do andamento das ações do convênio, que deveria ser enviado para o Ministério da Educação, o Relatório Parcial – Uniafro 2006. Algumas instituições destacaram em seus relatórios apontamentos relevantes para o que consideraram os problemas para a gestão dos projetos do Uniafro: *i)* dificuldade de celebração e pagamento dos projetos; *ii)* incipiente estágio de articulação entre os Neabs e a baixa institucionalização destes nas Instituições de Ensino Superior; e *iii)* dependência do convênio com o MEC para a continuidade dos projetos (Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UEL; Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UFAL; Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UFMG; Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UFPI; Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UFRJ; Relatório Parcial – Uniafro 2006 – UFU). Essas questões apontadas serão analisadas caso a caso, a partir das informações já apresentadas sobre as quatro edições do Uniafro.

Em todas as edições, houve dificuldades para a celebração dos convênios. Na maioria dos anos, os editais foram lançados no mês de abril. Nos anos de 2005 e 2006, os projetos aprovados foram publicados em meados de junho e os convênios começaram a ser celebrados em dezembro, ou seja, do lançamento do edital à formalização do convênio foram transcorridos oito meses.

Assim, em praticamente todos os casos, houve a necessidade de extensão do prazo de execução dos projetos, chegando até três anos o período de realização dos convênios, que, em tese, deveriam ser executados em dez meses (Planilha “Dados gerais Uniafro”).

No caso dos convênios de 2008 e 2009, esse tipo de problema foi exponencialmente aumentado. Nesses anos, os editais foram lançados por volta de junho e julho, as instituições selecionadas em setembro e a celebração dos convênios ao longo dos anos seguintes.

Dos 27 convênios firmados em 2008, 11 tiveram que ser celebrados novamente, em virtude da devolução de recursos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devido a não realização dos projetos no período determinado. Assim, tiveram que ser realizados procedimentos administrativos para que o FNDE devolvesse às instituições os recursos necessários à realização dos projetos, o que gerou atrasos de anos.

No caso dos convênios de 2009, quando da realização desta pesquisa, em 2012, somente um dos catorze havia sido concluído, sendo que três ainda estavam aguardando o repasse de recursos do MEC.

Assim, é evidente o sério problema na capacidade do MEC e/ou das instituições estaduais e municipais em executar os trâmites burocráticos necessários à formalização do instrumento de repasse. Além disso, é importante indicar que esse problema inicial tem sérios impactos para o planejamento do curso como um todo.

É necessário frisar que quando realizado o projeto, todo o orçamento é feito com base em uma referência que inclusive é datada. Atrasos substanciais como o apresentado, ocasionam revisão de todo o plano de trabalho.

Se por um lado, para efetivar a consolidação dos Neabs como núcleos de pesquisa e formação para a temática das relações étnico-raciais relevantes nos contextos universitários, é necessário prover condições mínimas de trabalho a sua infraestrutura, por outro, é importante que haja apoio às pesquisas a serem desenvolvidas nesses centros.

Ainda que se possa afirmar que há uma série de linhas de pesquisas não específicas que contemplariam o tipo de projeto, a necessidade da priorização é justificada tanto pela legislação, quanto pela expressão da real importância de que essa temática deveria ter dentro das ações de Ciência e Tecnologia.

Dada a dificuldade de realização desses projetos e a necessidade de um conhecimento técnico para a sua realização, somente os Neabs já relativamente consolidados teriam condições de participar das seleções de projetos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os programas Uniafro e Africanidades tiveram sob determinado recorte o mesmo objetivo, com estratégias diametralmente diferentes. Enquanto o Africanidades tentou por meio da EaD propagar uma formação única para professores das mais diversas unidades da federação e realidades educacionais do país, o Uniafro tentou, por meio da parceria com as instituições públicas de ensino superior, estimular a formação de docentes.

Ambos tiveram sérios problemas de gestão que em parte podem indicar um desafio sob o ponto de vista da execução, mas, por outro lado, ainda que

esses programas tivessem sido executados da forma prevista, e até alcançassem os objetivos propostos, é importante reiterar o questionamento sobre se a solução apresentada por eles dialoga com o escopo e a abrangência do problema que eles visam combater.

Assim, a questão que permanece é: qual o aprendizado institucional que se pode extrair desses programas?

A formação de docentes não é uma política por si mesma, na qual o objetivo é a ação. Formar docentes objetiva fornecer o conhecimento mínimo necessário para formar cidadãos. No caso específico da educação das relações étnico-raciais, há duas intenções bem claras: *i*) habilitar os profissionais para a inclusão da temática no currículo escolar; e *ii*) possibilitar que os docentes identifiquem e combatam mecanismos de discriminação étnico-racial na sua prática institucional e no cotidiano da instituição.

Em um contexto de formação, é possível aglutinar as duas primeiras intenções, sendo que, observando exclusivamente o material disponibilizado como texto-base do Africanidades, é clara a tentativa de possibilitar a apresentação de mecanismos de identificação e de combate ao racismo, assim como realizar a inserção dos conteúdos expressos na legislação.

Se por um lado o Africanidades teve problemas devido à extrema centralização das decisões em Brasília, a falta de um ponto de apoio institucional nos estados e a dificuldade de gestão de um curso com aquela proporção de alunos, por outro, havia um controle bem detalhado de todo o conteúdo e a metodologia do curso, com a exata noção dos conhecimentos e das habilidades que o docente concluinte em tese possuiria.

Por sua vez, o Uniafro, ao utilizar as universidades como ponto de elaboração e execução dos cursos, delega a competência da execução e permanece somente com o acompanhamento, que seria realizado mediante sorteio.

Nesse aspecto, inclusive, o Uniafro apresenta alguns pontos positivos importantes para o desenho de políticas com esse objetivo. A primeira questão versa sobre a necessidade de incorporação dos estados e municípios às políticas de formação de docentes para a educação das relações étnico-raciais. Ainda que esse programa não fizesse isso diretamente, dado que as instituições apoiadas poderiam ser tanto federais quanto estaduais, é importante destacar que um ponto de apoio e coordenação nos estados são extremamente relevantes para a execução de ações educativas, que, geralmente, demandam infraestrutura física, de pessoal, equipamentos e materiais.

Outra ideia acertada do Uniafro refere-se exatamente à incorporação das universidades como parceiras na formação, porque essas instituições têm

condições para realizar essa formação, *expertise*, capacidade de fornecer esses conteúdos de forma mais profunda e, considerando a pretensa qualidade das instituições públicas de ensino superior, qualitativa.

Faz-se necessário destacar que a construção do objetivo de formar docentes para a implementação da educação das relações étnico-raciais já é uma função das instituições de ensino superior. Contudo, para a efetivação dos mecanismos de implementação da educação das relações étnico-raciais, é necessária a formação de docentes já graduados, que não foram introduzidos a tais conteúdos, bem como a mudança no currículo das licenciaturas para a garantia da formação dos novos profissionais com essa formação.

Porém, esse desafio possui complexidades a serem mensuradas. Por um lado, as instituições teriam a obrigação de já estarem ofertando disciplinas que possibilitassem a formação dos seus licenciados nessa temática; por outro, formar docentes em exercício é um projeto de longo prazo, com o qual o Uniafro não pôde ajudar substancialmente.

Com base nas experiências dos programas analisados, é possível indicar algumas questões para a construção de um modelo de formação de docentes com vistas à capacitação para ministrar o conteúdo da educação das relações étnico-raciais. Faz-se necessário destacar a obrigação de se trabalhar em dois níveis: *i*) na formação de docentes nas licenciaturas; e *ii*) na capacitação de docentes já formados.

A primeira questão, e talvez mais problemática, é a formação nas instituições de ensino superior. Ao mesmo tempo em que as capacitações voltadas para docentes possam habilitar milhares deles por ano, são inseridos no mercado dezenas de milhares de professores sem essa formação.

Assim, o estímulo à formação de docentes nas instituições públicas e particulares é essencial para a garantia da não realização de um trabalho intransponível, na qual mais e mais professores são formados e admitidos e seus empregos sem essa formação, para recebê-la *a posteriori*.

Agora, no que se refere à capacitação de docentes, alguns apontamentos são resultado direto das observações no que tange ao Africanidades e ao UNIAFRO. Ao se trabalhar com um universo sabidamente gigantesco, de 2 milhões de professores, é necessário um desenvolvimento de um plano de capacitação que: *i*) priorize as disciplinas obrigatórias por lei; e *ii*) estabeleça e defina prazos para a consecução do plano.

Assim, o plano de capacitação deveria contemplar a estrutura da educação básica, considerada a necessidade de estabelecer metas para as séries iniciais, considerando que as profissionais da pedagogia desenvolvem as atividades nesse

período; e as séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, identificando como meta prioritária de inserção da temática em história, português/literaturas e artes.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, M. (Org.). **Frente negra brasileira: depoimentos**. São Paulo: Quilombhoje, 1998.

BRAGA, M. L. S.; SILVEIRA, M. H. V. (Org). **O Programa Diversidade na Universidade e a construção de uma política educacional anti-racista**. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Unesco, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 13 jan. 2011.

_____. Ministério da Educação. Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília, 2009. Disponível em: <<https://goo.gl/VBK9k>>.

_____. MEC. Plano Nacional de Educação 2001-2010. Brasília: 2000. Disponível em: <goo.gl/UDEXb>. Acesso em: 13 jan. 2011.

_____. Lei n.º 10.639, de 9 janeiro de 2003. Altera Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/8CgcvL>. Acesso em: 21 jul. 2011.

_____. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/GqAE9u> . Acesso em: 21 jul. 2011.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1ª e 2ª graus, e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/mliQY0>. Acesso em: 21 jul. 2011.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <goo.gl/jQpP>. Acesso em: 21 jul. 2011.

_____. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/hlMde>. Acesso em: 3 jan. 2013.

_____. Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996. Disciplina as transferências de recursos da União por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais federais e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/x9RmFd>. Acesso em: 20 abr. 2016.

_____. Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002. Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/M0ekul>. Acessado em 03 jan. 2013.

_____. Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003. Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/pJBcFv>. Acesso em: 3 jan. 2013.

_____. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <goo.gl/41v9F>. Acesso em: 5 mar. 2016.

_____. Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008. Altera o Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Disponível em: <goo.gl/hU4bwj>. Acesso em: 5 mar. 2016.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior Departamento de Políticas da Educação Superior. Edital nº 1 de 5 de abril de 2005. **Diário Oficial da União**, n. 81, 29/4/2005.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior Departamento de Políticas da Educação Superior. Portaria Conjunta nº 42, de 1ª de junho de 2005. **Diário Oficial da União**, seção II, 3/6/2005.

_____. Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo, Resolução nº 14, de 28 de abril de 2008. Estabelece critérios para a assistência financeira com o objetivo de fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada de professores de educação básica e a elaboração de material didático específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (Uniafro). **Diário Oficial da União**, 29/4/2008 - Seção 1.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Edital de Convocação nº 18, de 13 de julho de 2009. **Diário Oficial da União**, n. 132, Seção 3, 14/7/2009.

_____. Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir) e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. Disponível em: <goo.gl/AZ5fh4>. Acesso em: 3 jan. 2013.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Plano plurianual 2004-2007: mensagem presidencial/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MP, 2003.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Plano plurianual 2008-2011: projeto de lei/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MP, 2007.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Plano plurianual 2012-2015: projeto de lei / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MP, 2011.

DIAS, L. R. Quantos passos já foram dados? A questão de raça nas leis educacionais – da LDB de 1961 à Lei nº 10.639 de 2003. *In*: ROMÃO, J. (Org.). **História da educação do negro e outras histórias**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Ministério da Educação, 2005.

DRAIBE, S. M. As políticas sociais brasileiras: diagnósticos e perspectivas. *In*: Para a Década de 90 – prioridades e perspectivas de políticas públicas. **Políticas Sociais e Organização do Trabalho**, n. 4. Brasília: Ipea/Iplan, 1990.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 6. ed. 2008.

HENRIQUES, R. (Org.). **Educação escolar indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

JACCOUD, L. Igualdade Racial, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. **Políticas sociais: acompanhamento e análise – vinte anos da constituição**, v. 3, n. 17. Brasília: 2009.

_____. **A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília: Ipea, 2009.

JACCOUD, L.; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. Brasília : Ipea, 2002.

JANNUZZI, P. M. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 56, n. 2, 2005.

MOREIRA, A. F. B. **Currículos e programas no Brasil**. Campinas: Papirus, 1990.

_____. **Currículo: questões atuais.** Campinas: Papirus, 1997.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil.** São Paulo: Autêntica, 2004.

RIOS, F. **O protesto negro no Brasil contemporâneo (1978-2010).** Lua Nova: 2012.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça** – a política social na ordem brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro, Ed. Campus, 1987. cap. 4 e cap. 5.

SANTOS, S. A. Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, Questão Racial, Mercado de Trabalho e Justiça Trabalhista. **Rev. TST**, Brasília, v. 76, n. 3, jul.-set. 2010.

_____. **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas.** Brasília: Ministério da Educação, Unesco, 2005.

SANTOS, S. Q. S.; MACHADO, V. L. C. Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios. **Aval.pol.públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 58, mar. 2008 . Disponível em: <goo.gl/f1aI7j>. Acesso em: 6 jun. 2012.

SILVÉRIO, V. R. Políticas educacionais para afro-brasileiros e indígenas. *In*: RAMOS, M. N. et al. (Orgs.). **Diversidade na educação: reflexões e experiências.** Brasília, Secretaria de Educação Média e Tecnologia, 2003.

THEODORO, M.; DELGADO, G. Política social: universalização ou focalização – subsídios para o debate. **Políticas sociais – acompanhamento e análise**, n. 7, p. 122-126, ago. 2003.

